PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara

L E I Nº 10/69

REVOGADA PELO decurso do Exercício 1969
EM 31 / 12 / 1969
VISTO

SUMULA: Autoriza a abertura de crédito suplementar, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, - SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, pelo Executivo Municipal, de um crédito adicional especial no valor de Cr$. 15.020,00 (quinze mil e vinte cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a execução do convênio celebrado com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - Telepar, para a interligação do Distrito de Pirapó à Cidade de Apucarana, através do serviço telefônico, na conformidade da Lei Municipal nº 34/68, de 12/09/68.

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será dado na forma do que dispõe o item III, § 1º, do artigo 43º, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, as do art. 3º da citada Lei 34/68, de 12/09/68.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 15 de Abril de 1.969.

DR. [illegible] SANTA CATARINA
Prefeito Municipal

DR. ALVES [illegible]
Diretor Administrativo